



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SALA SERVIÇOS TECNICOS ITINERANTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14552	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Especificações de acordo com Anexo X.	60,00	UN	3.176,00	190.560,00
2	14553	SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO Especificações de acordo com Anexo X.	12,00	SERV	1.600,00	19.200,00
TOTAL						209.760,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A aquisição destes equipamentos visa estruturar os serviços de recursos humanos, permitindo uma melhor administração e acompanhamento nas ações de controle de controle de frequência dos profissionais que atuam nas diversas unidades de Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, por meio de autenticação biométrica de presença. De modo que a quantidade é para suprir as necessidades de todas as secretarias.

PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente conforme a prestação de serviços

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

FISCALIZAÇÃO: GUILHERME SCHREINER

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018.

GUILHERME SCHREINER

SALA SERVIÇOS TECNICOS ITINERANTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

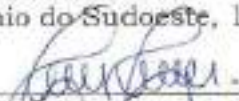
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	660	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

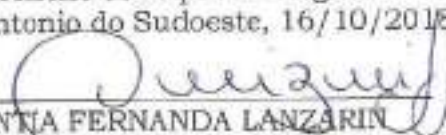
Santo Antonio do Sudoeste, 16/10/2018.


 ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 16/10/2018.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/10/2018.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 614/2018

Termo de Referência

003

Página 1

Solicitação		Estado em		Quantidade de itens
Número	Tipo	16/10/2018		2
614	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
582298-4	GUILHERME SCHREINER	0/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
98	SALA SERVIÇOS TECNICOS ITINERANTES	Mensalmente conforme		
Órgão		Prazo		
Nome	Forma	20 Dias		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Entrega				
Local				
Conforme solicitado podendo ser na sede ou no interior do Município				

Descrição:

Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico

Justificativa:

A aquisição destes equipamentos visa estruturar os serviços de recursos humanos, permitindo uma melhor administração e acompanhamento nas ações de controle de frequência dos profissionais que atuam nas diversas unidades da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, por meio de autenticação biométrica de presença, de modo que a quantidade é para suprir as necessidades de todas as secretarias

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
014552	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Especificações de acordo com Anexo X	UN	60,00	3.178,00	190.680,00
014553	SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO Especificações de acordo com Anexo X	SERV	12,00	1.600,00	19.200,00
TOTAL					209.880,00
TOTAL GERAL					209.880,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Santo Antônio do Sudoeste (PMSAS) hoje não conta com um sistema informatizado para gestão de registro de frequência biométrico e confirmação de presença, esse mesmo sendo útil para controle de colaboradores que compõem o quadro da prefeitura, facilitando tanto a consulta, prova e extrato de trabalho por parte dos colaboradores como para confirmação de presença e faltas e tudo que o relógio terá de disponível, facilitando o controle e organização das finanças e do Rh municipal. Também será útil para todos os setores, de fato portal de informações para os munícipes interagirem com a prefeitura e de fato contribuindo com o justo.

Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Prefeitura, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (*LOTE*):

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos *bem ou serviços* utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

- a) A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;
- b) Catálogo Técnico deverá ser apresentado na proposta comercial contemplando todos os itens proposto, emitido pelo fabricante, em original ou impresso do site do próprio fabricante onde conste o endereço da página;
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas no edital e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo a licitante identificar no catalogo apresentado



todas as especificações exigidas no edital e constante na Proposta de Preços apresentada, visando esclarecer as especificações requeridas;

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características exigidas, prazo de garantia, com ilustrações/fotos, desenho industrial discriminando as dimensões, marca, modelo e especificações técnicas;

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricante.com/produto>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

f) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante através de declaração com firma reconhecida em cartório do responsável pela modificação;

g) Apresentar na proposta os termos e condições gerais de garantias e assistência técnica para os equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados.

h) Apresentar na Proposta, Termo de Responsabilidade "assinado pelo responsável técnico com CREA e pelo responsável legal da licitante" onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais e, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade Ideológica;

i) Declaração que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 1510/2009 e 595 do INMETRO

j) Assistência Técnica: Durante o período de garantia de 12 (doze) meses On Site, a empresa CONTRATADA obriga-se a prestar, sem ônus, assistência técnica total para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ou componentes do equipamento que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sendo os mesmos originais novos, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante e devidamente homologado. Deverá ser indicada na proposta através de declaração do fabricante as partes e peças que estão cobertos pela garantia;

k). Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada.

l) Os licitantes deverão apresentar para qualificação técnica e permissão de instalação dos equipamentos, comprovação de profissional "Engenheiro", devidamente registrado no CREA -Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, o profissional deverá possuir vínculo com a licitante devendo ser comprovado através da Carteira Profissional e/ou Contrato de Trabalho vigente, inclusive com declaração se responsabilizando pelo recolhimento das guias proveniente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

m) Declaração do fabricante assinado pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável do software e do hardware que os produtos propostos na licitação estão homologados perante ao Ministério do Trabalho;

n) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados de capacidade técnico operacional, em nome da pessoa jurídica, comprovando a realização com



características similares ao objeto da licitação comprovando o fornecimento de relógio de ponto eletrônico, instalação e manutenção. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra ou prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antônio do Sudoeste, dos seguintes itens:

- 1 – Relógio Registrador de Ponto
- 2 – Software de Controle de Ponto

Critérios de avaliação das amostras ou prospectos:

- **QUALIDADE;**
- **ATENDIMENTO DE ESPECIFICAÇÕES;**
- **COMPATIBILIDADE;**

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: Guilherme Schreiner

NOME COMPLETO: Sidnei Figueró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Setor de Tecnologia da Informação

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

14.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade e preço.

14.1.2. No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição dos objetos entregues em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.1.3. A substituição dos objetos deverá ocorrer até no 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação de Sanções.

14.1.4. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pela Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos e ou Setor de Tecnologia da Informação), mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.



7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA: (EXEMPLO)

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14552	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Especificações: conforme anexo I -A	60,00	UN	3.176,00	190.560,00
2	14553	SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO - Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux; Especificações: conforme anexo I -A	12,00	SERV	1.600,00	19.200,00
TOTAL						

Valor Máximo Total: R\$ 209.760,00

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do *bem ou serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Guilherme Schreiner, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 092.272.479-20, Telefone (46) 9 9120-4803 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo **09/ Outubro /2018**
- Secretaria Municipal de **Administração**
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: **Guilherme Schreiner**
- Telefone para Contato: (46) **9 9120-4803**
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Santo Antônio do Sudoeste, 09/ Outubro /2018

Guilherme Schreiner
Setor de Tecnologia da Informação

Sec. Mun. De Administração

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS

Descritivo:

Ponto Eletrônico – Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Especificação Técnica:

Gerar proposta comercial-técnica dentro das especificações estabelecidas para que se tenha a proposta ideal.

Estabelecer as orientações e diretrizes a serem seguidas, abrangendo todo sistema de Ponto Eletrônico.

Gerar a padronização a ser adotada para fornecimento e instalação dos sistemas envolvidos, sendo o documento técnico referencial ao caso.

Descritivo Técnico:

Item 1 – Fornecimento de relógio ponto biométrico digital, com treinamento em conformidade com as especificações abaixo discriminadas.

Item 2 – Fornecimento de Software para controle relógio ponto biométrico digital, com treinamento em conformidade com as especificações abaixo discriminadas.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14552	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Especificações: conforme anexo I -A	60,00	UN		
2	14553	SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO - Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux; Especificações: conforme anexo I -A	12,00	SERV		
TOTAL						

1- REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

1. Atualização de versões.
2. Suporte presencial, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.
3. Na Sede da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste** e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE.
4. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais.
5. Treinamento mínimo de 30 (trinta) Horas para software e equipamentos para servidores do município.



6. Para que não haja alegações de não conhecimento ou de não importação, o município sugere que a empresa interessada realize uma visita técnica para conhecimento da Base de dados a ser importada.

2- CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES

1. Importar o cadastro de funcionários do Banco de dados da Folha de Pagamento, acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.
2. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, acompanhados pelos técnicos de TI e Rh da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.
3. Instalação dos Equipamentos nas localidades definidas por este município, acompanhados pelos técnicos de TI e RH da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 1 - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA USUÁRIOS/COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

O registrador Eletrônico de Ponto – REP é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, inclusive para intervalos de refeições e descanso. As especificações técnicas relativas a este equipamento devem estar em conformidade com aquelas constantes na Portaria 1.510/2009 e 595 do INMETRO e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

a) Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção, estar em conformidade com as especificações da Portaria/MTE n.1.510/2009, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE e ser apresentado "Certificado de Conformidade do REP à Legislação" e "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", nos termos do art. 14 e 17 da referida portaria;

b). Estar homologado pela Portaria nº 1510/2009 e nº 595/2013 do INMETRO e cadastrado no Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com as Portarias Inmetro n.º 480/2011, n.º 494/2012 e n.º 510/2015;

c) Possibilidade de fixação do REP em parede ou totem;

d) Leitor biométrico, teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor) e tecnologia de identificação por código de barras;

e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.



- f) O Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (Life Finger Detection) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc.;
- g) Leitor de código de barras para leitura do número de matrícula da PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (Número PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE), com até 10 posições numéricas;
- h) Possibilidade de marcações nos modos de verificação 1:1 (Teclado e Senha),
- i) A validação da marcação deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 2 (dois) segundos;
- j) O tempo entre o posicionamento da digital na leitora biométrica e o término da impressão do comprovante de registro de ponto do colaborador não pode ser superior a 4 (quatro) segundos;
- k) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidos entre -15 e 50°C;
- l) Alimentação bivolt automática (100-240 VCA) podendo variar nesses valores em até 10%;
- m) Interface de comunicação por rede com protocolo TCP-IP, utilizando IP fixo
- n) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- o). Possibilitar a marcação do ponto pelo teclado, digitando o número da matrícula e senha;
- p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;
- q) O equipamento deverá permitir o cadastro de no mínimo 1.000 servidores em todos os equipamentos instalados na MT (memória de trabalho), com duas digitais por servidor do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ou seja, 2.000 digitais;
- r) permitir fazer o download e upload das digitais dos funcionários;
- s). Permitir até 16 (dezesesseis) marcações diárias em até dois (dois) turnos de jornadas distintos por servidor;
- t). Não possuir limitação de ângulo de leitura da posição do dedo;
- u) possuir calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão;
- v) Relógio de alta precisão com desvio máximo de 1 minuto ao ano;
- w) Impressão térmica com bobina para capacidade mínima de 7.500 tickets comprovantes (deverá informar ao sistema gerenciador quando esta atingir quantidade crítica – estoque final da bobina; menor que 1% da capacidade total);
- x) Compartimento de bobina com possibilidade de uso de no mínimo 300 metros e protegido com chave tipo Yale, tetra etc. Não será aceito equipamento que possibilite o acesso ao compartimento de bobina utilizando-se de módulo fraudulento para acessar a bobina;
- y) Sistema de impressão com guilhotina e saída de papel na parte superior garantindo a impressão do ticket até o final sem a intervenção do colaborador/usuário evitando que o papel caia no chão ou puxado antes do corte total;



- z). Permitir o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia por, no mínimo, 4 (quatro) horas em stand-by por meio de nobreak externo;
- Aa). Possuir mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, no RIM – Relação Instantânea de Marcações e na AFD – auditoria;
- bb) Possuir mecanismo de criptografia na comunicação de dados, impedindo que um software não autorizado se comunique com o equipamento;
- cc) permitir bloqueio do equipamento e acesso aos dados em caso de tentativa de violação;
- dd) Ter duas portas USB nativas, sendo uma a porta fiscal, voltada para a fiscalização dos Auditores da Delegacia do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, com mecanismo de proteção e outra para importação e exportação de dados *off-line* (não fiscal);
- ee) permitir a exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede;
- ff) Permitir o cadastro da digital diretamente no equipamento ou por software, bem como a importação dos dados pela porta USB (não fiscal) ou por sistema on-line;
- gg) Trabalhar em modo *off-line* e *on-line*;
- hh) Ter indicações funcionais sonoras e luminosas;
- ii) Teclado com no mínimo 10 teclas numéricas (padrão telefônico) e atender as normas de acessibilidade NBR 9050;
- jj) Display de LCD com 16 caracteres e duas linhas ou display gráfico;
- kk) Possuir sistema com níveis de acesso através de senha máster,.
- ll) Bateria interna que garanta o funcionamento da função "relógio", mantendo a data e hora corretas, caso o equipamento seja desligado, por no mínimo 1440 horas (60 dias);
- mm) Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- nn) Fazer o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da digital posicionada no sensor, ou com pré-identificação de crachás e/ou senhas;
- oo) A durabilidade da impressão não pode ser inferior a 5 (cinco) anos, utilizando-se do tipo de papel de impressão indicado pelo fornecedor;
- pp) Possuir mecanismo que alerte a ocorrência de papel enroscado, de falta de papel para a conclusão da impressão ou de outros eventos que possam inibir a impressão do Comprovante;
- qq) Funcionalidade de análise se o relógio está comunicando ou não;
- rr) Fabricação nacional com ISO 9000 e com sistema operacional no idioma português (BR), de acordo com as Portarias Inmetro nº 480/2011, nº 494/2012 e nº 595/2013;
- ss) Garantia de 12 (doze) meses on-site com fornecimento de peças e manutenção preventiva semestral e a corretiva após abertura de chamado para defeitos de fabricação. A contratada deverá apresentar o conjunto de itens para os quais vigorará a garantia do fabricante.
- tt) Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada com contrato firmado há mais de um ano com o fabricante do Hardware e, ou outro da Região Sudoeste do Paraná.



uu) Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos fornecidos ou nos serviços executados, sem qualquer ônus de reposição de peças para o Contratante.

w) A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerará quaisquer ônus para o Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

As bobinas devem possuir os seguintes requisitos mínimos comprovados através de prospectos:

- a) compatível com o REP, objeto deste edital;
- b) Durabilidade da impressão não inferior a 5 (cinco) anos;
- c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.

2 – SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL

Características Principais:

- Solução Multiempresa, podendo cadastrar até 10 CNPJ's, acima de 10 CNPJ's
- Multiusuário, tendo disponível 10 usuários parametrizáveis de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser usuários Administradores do sistema ou usuários Gestores para aprovações de pedidos de férias, justificativas, pedidos de marcações WEB ou pedidos de férias.
- O Software deverá integrar com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (EQUIPLANO), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento.
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;
- Permitir o tratamento multiempresa e multiusuário;
- Permitir o tratamento e controle de todas as ocorrências (tais como horas extras, atrasos, faltas, escalas de horários, escalas de folga e adicional noturno).
- Permitir o planejamento e parametrização pelo usuário de horários normais e flexíveis;
- Permitir o lançamento de escalas de folgas (6x1, 5x2, 12x36 e etc.)
- Permitir a configuração da Regra de Cálculo por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, atrasos, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção.
- Permitir solicitar autorização para realização de ocorrências (solicitação de marcação, solicitação de abono de faltas e atrasos, requisição de hora extra e requisição de férias) para posterior aprovação, por nível hierárquico (gestor).
- Deverá o sistema permitir o funcionário acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização.
Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por empresas matrizes.
- Não permitir alterações no tratamento do ponto após o fechamento do período;
- Permitir inserir e desprezar, pelo próprio usuário, as marcações de jornadas de trabalho e tratamento das inconsistências;
- Permitir a parametrização da regra de cálculo para que calcule banco de horas, diferenciados por funcionário;



- Permitir controlar as regras de cálculo para banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento.
- Controlar no cadastro de frequência (e mantém histórico) as horas para banco de horas, fechamento de banco de horas, lançamento de banco de horas e adiantamento de banco de horas.
- Permitir a transferência de banco de horas para pagamento em folha.
- Controlar até 16 marcações de horários por dia.
- Permitir o controle das horas extras obedecendo aos critérios dos percentuais para pagamento, com classificação de horas extras diária, semanal, mensal e faixa.
- Permitir o acompanhamento diário do controle (24 horas) da quantidade de eventos (horas extras, atrasos, faltas...) por usuário.
- Permitir o registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quanto da apuração da frequência.
- Permitir a apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com as regras de cálculo).
- Permitir extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLS ou PDF.
- Possibilita Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas mais atrasos, e horas abonadas, por estrutura organizacional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador).
- Relatórios com número de horas trabalhadas, abonos, faltas.
- Permitir a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, individual ou de subordinados hierarquicamente. O usuário poderá visualizar, via web, os relatórios (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas, horas extras, faltas e atrasos de um subordinado. Emite via web, e imprimir o espelho do ponto.
- Permitir a emissão de relatórios analítico / sintético com o histórico do saldo de banco de horas, com as horas a serem compensadas ou a serem pagas ou descansadas.
- Permitir o abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva;
- Possibilitar o controle de tolerância de atraso e hora extra de acordo com o Art. 58 do CLT, ou, tolerância diária configurada pelo usuário.

- Possibilita a emissão dos relatórios fiscais AFDT, ACJEF;
- Permitir o cadastro de usuários com perfis diferenciados;
- Permitir e limita o acesso aos registros de frequência, com permissão por perfil de autorização/hierarquia;
- Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados;
- Permitir importação de marcações, funcionários, cargos, desligamentos, férias e afastamentos e estruturas via arquivo TXT.
- Permitir exportação de marcações via txt (exportação no formato AFD ou outros formatos);
Permitir o cadastro de feriados/pontos facultativos por empresa;
- Permitir o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros.
- O SGBD (Microsoft SQL Server) deve ser administrado e gerenciado por alguma companhia onde há um backup de espelhamento obrigatório, e o mesmo deverá ser enviado quando solicitado ao departamento de T.I do município.



- Garantir a total integração da solução entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.
- A solução deve ser implementada com interface Web (cloud), com a necessidade de instalação do software vencedor para comunicação via TCP/IP com o relógio de ponto Vencedor.
- O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64 bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com Service Pack Aplicado.
- A aplicação deve ser compatível com os navegadores:
- Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior.
- Sistema/Módulo de Controle de Ponto Mobile/Remoto, e, atendimento à Portaria 373/2011 do TEM, possibilitando a marcação do ponto remotamente dos servidores com localização GPS, histórico de marcações, ambiente web para configuração/manutenção, garantia de horário, atualizações, sincronização direta com o servidor, possibilidade de delimitação de área abrangente, ou seja, o raio em metros para a marcação do ponto.

Validações em tempo real

- Afastamento;
- Faixa horária;
- Intervalo de refeição;
- Inter jornada;
- Atrasos;
- Faltas;
- Justificativas;

Controle de horários;

- Possibilitar controlar os seguintes tipos de jornadas de trabalho:
- Jornadas Administrativas normais ou específicas.
- Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de alterações das mesmas pelo administrador.
- Permitir criar e classificar Horas Extras por TIPO de acordo com a necessidade do cliente.
- Permitir alocação/classificação de Horas Extras por Tipos de verbas previamente definidas pelo cliente.
Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventuais omissões nos registros de entradas e saídas ou indicar marcações indevidas.
- Possibilitar o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivos pré-cadastrados.
- Possibilitar que os usuários/colaboradores solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros de entradas e saídas. As solicitações podem ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo administrador.



- Permitir sinalizar ao usuário conectado, seja administrador ou usuário comum, as inconsistências que devem ser tratadas por ele, de acordo com o seu nível de permissão.
- Permitir jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados.
- Permitir jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia).
- Permitir jornadas Flexíveis com períodos de flexibilização. **Para todas as jornadas, permitir ser possível identificar:**
- Marcação de refeição opcional ou obrigatória.
- Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia).
- Controle de diversos calendários, conforme necessidade da Prefeitura.
- Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional.
- Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.

Apuração do Ponto

- A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto podem ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Sistema, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:
- Apuração de Horas Normais.
- Apuração de Horas Extras em dias normais.
- Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga.
- Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados.
- Apuração de Horas Noturnas.
- Apuração de Atrasos.
- Apuração de Saídas Antecipadas.
- Apuração de Ausências.
- Tolerâncias nas marcações.
- Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
- Possui compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período. (Banco de Horas)
- O Software deverá permitir diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos e escalas.
-

Banco de horas;

- Permitir criar regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas, tais como:
- Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas.
- Permitir "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.
- Possuir extrato de acompanhamento do saldo.
- Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.



Relatórios

- Emissão de relatório de informações cadastrais: Estrutura organizacional, Feriados, horários e pessoas;
- Emissão de relatório de manutenção: Ocorrência, Férias, Login, Mapa de ocorrência, ausentes e presentes; absentelismo, resumo de eventos e Escalas de Folgas;
- Permitir a exibição de relatórios em tela, impresso e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, HTML. Os relatórios padrões, são:
- Relatório legal de ponto.
- Espelho de ponto.
- Relatório de ocorrências para abonos.
- Relatório gerencial de ocorrências e frequência.
- Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos, Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, etc.
- Relatórios de acumuladores (gerenciais).
- Relatório de Saldo de horas.

Funções

- Permitir configurar níveis de permissão para qualquer item do menu;
- Sincronização de colaboradores, equipamentos e biometrias (quando for o caso), feitas 100% Web pelo Software;
- Cadastro da biometria: Deverá ser possível cadastrar tanto no equipamento quanto no software, aceitando até 02 digitais dos funcionários;
- Possibilitar o envio de alertas de atrasos de funcionários por e-mail, podendo ser configurado por Setor, local de trabalho ou um determinado usuário;
- Tabela de verbas configurável para integração com os códigos da Folha de Pagamento;
- Help desk Online, através de Chat e 0800.
- Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário.
- Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Unidade.
- Permitir análise geral do ponto, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos colaboradores/clientes.
- Facilitar a manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários.
- Permitir que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet), tais como:
 - Permissão de execução de consultas e relatórios.
 - Permissão para o abono de ocorrências.
 - Manutenção de períodos de afastamentos.
 - Manutenção das escalas de horários.
 - Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas.
 - Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor.
 - Pré-Autorização de horas extras.
 - Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários.
- Importações das marcações para o Software são realizadas de forma automática, desde que conectados à internet ou de formar manual desde que o perfil do usuário permita essa operação;



- Recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da SESA, abaixo discriminadas:
- Habilitar ou desabilitar telas por usuário.
- Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário.

Cadastros

- Regra de Cálculo
- Justificativas
- Eventos
- Horários (Normal) empresas que se adequam à portaria 1.510
- Horário (Normal, Plataforma fixa, isento, livre) empresas que não se adequam à portaria 1.510.
- Empresas
- Filiais
- Tipos de Afastamentos
- Cargos
- Layout exportação da folha
- Layout de importação de funcionários
- Layout de importação de estruturas organizacionais;
- Layout de exportação de marcações
- Projeto/Obras
- Funções do Relógio
- Perfis
- Usuários

Perfis de funcionários e Senhas:

- Permitir cada usuário Gestor do Software de Controle de Ponto criar o próprio perfil protegido por senha.

Perfil de cada usuário, configurável:

- Funções que podem ser acessadas.
- Códigos de abono Permitidos.
- Períodos que podem ser manipulados e consultados.
- Permissões para auto abono e/ou autogerenciamento.
- Previsto customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da SESA.
- Permitir diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador.
- Permitir a indicação de chefe de setor, de modo que estes tenham acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor.

Pato Branco, 09 de outubro de 2018.

Proposta Comercial

CONFIRA A LISTA DE ACORDO COM CADA SETOR:

02 ABRIL/2012 – Indústria, comércio e setor de serviços

01 JUNHO/2012 – Empresa agroeconômica nos termos da Lei nº 5.889/1973

03 SETEMBRO/2012 – Micro e pequenas empresas definidas pela Lei Complementar nº 126/2006

A
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55

Santo Antonio do Sudoeste, Paraná

At.: Sr (a). Guilherme Schreiner – Analista de T.I

Telefone: (46) 3563-8000

e-mail: guilherme@pmsas.pr.gov.br

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação, encaminhamos-lhe orçamento para sua apreciação.

QT.	MODELO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
60	 G05532810	RELOGIO PRINTPOINT III BIOMETRIA SAGEM + CODIGO DE BARRAS COMUNICACAO TCP - IP COM FONTE EXTERNA P/ 500 USUARIOS E 1.000 DIGITAIS. COM IMPRESSORA E GUILHOTINA.	R\$ 4.092,00	R\$ 245.520,00
60	 Instalação IN-P	INSTALACAO(SUJEITA AO ICMS ART 37, PAR 1º, ITEM 5, RICMS/SP)	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
60	 D17519700	Bobina de 360m Term. Rep V3 L 57	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
01	PS-P	Deslocamento PATO BRANCO x SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	R\$ 495,00	R\$ 495,00
12	Contrato de Manutenção	Contrato de Manutenção dos equipamentos	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
12	SOFTWARE	Software para 800 colaboradores	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
12	APLICATIVO MOBILE	MOBILE	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
1	TREINAMENTO	TREINAMENTO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL GERAL:			R\$ 308.225,00	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 14 DDF.

IMPOSTOS: INCLUSOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 15 DIAS UTEIS

GARANTIA: 06 MESES da data do faturamento.

FRETE: CIF

OBSERVACAO: Infra-estrutura: Enfição, fiação, tubulação, rede elétrica ou lógica e canaletas por conta do cliente.

INSTALAÇÃO: Após o recebimento dos equipamentos e toda a infra-estrutura de instalação pronta, entrar em contato com nossa Assistência Técnica a qual programará a instalação.

INSTALAÇÃO: Após o recebimento dos equipamentos e toda a infra-estrutura de instalação pronta, entrar em contato com nossa Assistência Técnica a qual programará a instalação dos equipamentos no prazo máxima de 06 (seis) dias.

CYBERTECH:

CNPJ: 03.860.827/0001-63
IE: 902.114.700-9

Atenciosamente,

Cybertech Informática Ltda.
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO

Proposta Comercial de Venda de Equipamentos

AO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55

*Santo Antonio do Sudoeste, Paraná**At.: Sr (a). Guilherme Schreiner – Analista de T.I**Telefone: (46) 3563-8000**e-mail: guilherme@pmsas.pr.gov.br*

Quant.	Descrição	Valor	Valor Total
60	PRINTPOINT III BIO BARRAS ATÉ 1.000 TEMPLATES	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00
60	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO PRINTPOINT III (360 MTS)	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
12	CONTRATO	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
60	INSTALAÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
1	DESLOCAMENTO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	SOFTWARE P/ 800 Colaboradores	R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
12	APLICATIVO MOBILE	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
1	TREINAMENTO	R\$ 1.823,00	R\$ 1.823,00
		Total	R\$ 267.759,00

Condições de Pagamento:

14 dias;

Entrega:

15 dias úteis após confirmação de pedido;

Validade da proposta:

10 dias;

Garantia:

01 ano balcão;

Frete:

FOB.

Xanxerê – SC, 09 de outubro de 2018.

Daniel Comerlato

Gerente Comercial

frozza@infostar.inf.brwww.infostar.inf.br - Fone: 49 3433-4223 / 49 98411-4988**Concessionária DIMEP para todo o Oeste Catarinense****Autorizada DARUMA TECNOLOGIA****Representante REAL BOBINAS**



Sede Dimep – São Paulo – SP

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

09.095.664/0001-56
DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Pico
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

Proposta Comercial

Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos deste edital.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

São Paulo, 08 de agosto de 2018.

**AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PROCESSO Nº 4800/2018**

Prezado (a) Senhor (a):

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação exigida para participação na licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme abaixo descrito.

Declaramos ainda que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos que o produto ofertado é de procedência Nacional e que manteremos o preço de nossa proposta comercial válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01 ano a partir da publicação da ata de registro de preço.

Declaramos que tomamos conhecimento e que atendemos a todas as exigências solicitadas no edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

EDUARDO DOLINSKI
CPF 524058779-53
RG 3.938.482-5
09.095.664/0001-56
**DIMEP COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**
Av. Mofarrej, nº 840 - 2º Piso
Vila Leopoldina - CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

Proposta de Preços

Razão Social do Licitante: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56 Insc. Estadual: 149.824.736.116
Endereço: Av. Mofarrej, nº 840, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000.
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
Dados bancários:
Banco do Brasil Agência: 3320-0 C/C 70999-9

Dados do representante legal (Procurador):

EDUARDO DOLINSKI, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 3.938.482-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.058.779-53, domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, onde reside na Rua Quinze de Novembro, 1.500 - 10º andar - Apto.1.004, Bairro Centro, CEP 80060-000;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Manutenção corretiva e preventiva, incluindo reposição de insumos, substituição, remoção e instalação de equipamentos. MARCA: DIMEP	SERV	12	200,00	2.400,00
02	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Especificações: conforme anexo I -A com bobina de papel de 360 metros. Possui Sistema de detecção de pouco papel informando ao usuário sobre a necessidade da próxima troca de bobina. Possui Sistema de Impressão em papel térmico. Imprimir mais de 7.500 tickets com uma única bobina. Sistema de guilhotina garante o corte correto dos tickets, evitando assim enrosco de papel. Leitores biométricos ópticos de alta qualidade. Identificação de digitais em menos de 1 segundo e capacidade de 1.000 digitais para modo de autenticação 1: N e para o modo de autenticação 1:1 a capacidade de 100.000. Impressão do ticket do funcionário em menos de 2 segundos. Impressão de ticket com durabilidade de 5 anos no papel indicado. Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave. Capacidade de gerenciamento para até 100.000 usuários. Disponibilizar o cadastro dos dados do empregador. Teclado em silicone com 16 teclas; Pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto; Display de cristal líquido (LCD) com retro iluminação, com quatro linhas de 16 caracteres cada e uma quinta linha exclusiva para apresentação da hora do relógio; Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; Programação do horário de verão; O equipamento possui calendário perpétuo; Possui memória flash para	UND	60	3.176,00	190.560,00

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

	<p>armazenamento dos dados; Permite reter informações por um período de 20 anos quando o mesmo for desligado; Programa-se na memória do equipamento a razão social da empresa, o CPF/CNPJ, a CEI, e o endereço do empregador;</p> <p>Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;</p> <p>Apresentar o nome do funcionário no display, no momento da marcação;</p> <p>As marcações devem ser registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;</p> <p>Possuir bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias na falta de energia elétrica.</p> <p>Características Operacionais</p> <p>Possuir interface ethernet de 100Mbps e conexão para Pen-drive. O equipamento disponibiliza 2 portas USB externas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto;</p> <p>Memória MRP protegida por resina, com capacidade de armazenamento para 9 milhões de registros de ponto;</p> <p>Suporte de fixação compatível com caixas de passagem 4x4 e 4x2; Interface Ethernet de 100 Mbps;</p> <p>- Leitor biométrico ótico com 500 dpi de resolução, e capacidade de 1.000, digitais para modo de autenticação 1: N, e para o modo de autenticação 1:1 a capacidade deve ser de 100.000</p> <p>Permite fazer a leitura de matrículas entre 1 a 20 dígitos; Monitoramento do circuito por Watchdog;</p> <p>Registro do ponto através de cartões, leitor biométrico ou digitação do PIS do funcionário ou matrícula;</p> <p>Alimentação 110v/220v;</p> <p>Possuir sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web;</p> <p>MARCA: DIMEP MODELO: PRINTPOINT III B S LCD 1P CÓDIGO: G05532810 PROCEDENCIA: NACIONAL</p>					
03	<p>SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO - Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows; Especificações: conforme anexo I -A</p> <p>Solução Multiempresa, podendo cadastrar até 10 CNPJ's, acima de 10 CNPJ's</p> <p>Multiusuário, tendo disponível 10 usuários parametrizáveis de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser usuários Administradores do sistema ou usuários Gestores para aprovações de pedidos de férias, justificativas, pedidos de marcações</p>	SERV	12	1.600,00		19.200,00

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br>

E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

<p>backup de espelhamento obrigatório, e o mesmo deverá ser enviado quando solicitado ao departamento de T.I do município.</p> <p>Garantimos a total integração da solução entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.</p> <p>A solução deve ser implementada com interface Web (cloud), com a necessidade de instalação do software vencedor para comunicação via TCP/IP com o relógio de ponto Vencedor.</p> <p>O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x e Windows 8 Professional 32 ou 64 bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com Service Pack Aplicado.</p> <p>A aplicação deve ser compatível com os navegadores: Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior.</p> <p>Sistema/Módulo de Controle de Ponto Mobile/Remoto, e, atendimento à Portaria 373/2011 do TEM, possibilitando a marcação do ponto remotamente dos servidores com localização GPS, histórico de marcações, ambiente web para configuração/manutenção, garantia de horário, atualizações, sincronização direta com o servidor, possibilidade de delimitação de área abrangente, ou seja, o raio em metros para a marcação do ponto.</p> <p>MARCA: DIMEP MODELO: KAIROS PROCEDENCIA: NACIONAL</p>				
VALOR TOTAL R\$ 212.160,00 (Duzentos e doze mil e cento sessenta reais)				

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

1. **FORNECIMENTO:** Os materiais serão entregues e instalados, conforme prazos e condições definidos abaixo.
2. **IMPOSTOS:** Inclusos.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000

INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

4. **PRAZO ENTREGA ITEM 10.1:** até 20 dias a emissão do pedido de compra da contratante.
5. **LOCAIS DE ENTREGA:** Conforme tabela anexa ao edital - TABELA DE LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO.
6. **INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/IMPLANTAÇÃO/ATIVAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E TEINAMENTO:** Correrá por conta da Contratada em total conformidade com as solicitações da Administração
7. **SUORTE TÉCNICO:** Ampla estrutura de atendimento especializada com a finalidade de dirimir duvida e necessidades da Administração relativa à solução ofertada a Prefeitura, inclusive as relativas às configurações e operações tanto do sistema quanto dos relógios. Serviço Telefônico 0800 666 1000 e vip1@dimep.com.br.
8. **PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:** de 12 (doze) meses **on-site** com fornecimento de peças e manutenção. A garantia para defeito de fabricação compreende o conjunto de todos os componentes internos, incluindo, placas, impressora, leitores, teclado, visor e as respectivas portas de comunicação. Esta garantia será prestada conforme abaixo:

DIMEP
RUA XV DE NOVEMBRO, 1.500 – SOBRELOJA
CENTRO - CURITIBA/PR
CEP.: 80060-000
TELEFAX: (41) 3284-3811
E-MAIL: parana@dimep.com.br

9. **FRETE:** CIF
10. **TREINAMENTO CONFORME REQUISITO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SITEMA.**

2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1. **PAGAMENTO – ITEM 15.1 DO EDITAL:** em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

Matriz- São Paulo - SP - Brasil
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina
Fone: (11) 3646-4000
INTERNET: <http://www.dimep.com.br> E-MAIL: licitacao@dimep.com.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
 PROCESSO Nº 733/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/11/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/11/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.

ZELIRO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/10/2018
JORNAL: AAP
EDIÇÃO: 1613
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17/10/2018
JORNAL: Folha do Sudoeste
EDIÇÃO: 8875
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18/10/2018
JORNAL: Tabaco Regional
EDIÇÃO: 1732
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:62582227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/11/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/11/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-3000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9B111804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2018
PROCESSO Nº 418/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ

TIPO: menor preço, sob regime de empreitada global

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Uma publicação do dia 16/10/2018 AMP e 16/10/2018 Jornal Tribuna Regional,

Onde lê-se:

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2018** ...

Leia-se:

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR,

considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 03/2018** ...

2) os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7D9C275D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÚMULA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: OBRAS DIVERSAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DO ALTO FLORIDO. Endereço - ALTO FLORIDO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:45E4FE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2018

Processo dispensa nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.844,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:390DE393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 137/2018, referente a Dispensa de Licitação nº. 024/2018, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AUTO POSTO HIKIDA LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA** com sede na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, à Av. Walter Guimarães da Costa, nº41,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 PROCESSO Nº 733/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por lote, objetivando: **Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 3922/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **01/11/2018, as 14:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **01/11/2018, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor GUILHERME SCHREINER.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **01/11/2018, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
DATA DE ABERTURA: 01/11/2018, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018
DATA DE ABERTURA: 01/11/2018, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a.) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar n° 123/2006, e a Lei Complementar n° 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado; ✓
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**; ✓
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo; ✓
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; ✓
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa); ✓
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (20 Dias), conforme consta no item 10.1. ✓

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) **considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas



de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;

9.4.1.2 Catálogo Técnico deverá ser apresentado na proposta comercial contemplando todos os itens proposto, emitido pelo fabricante, em original ou impresso do site do próprio fabricante onde conste o endereço da página;

9.4.1.3 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas no edital e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo a licitante identificar no catalogo apresentado todas as especificações exigidas no edital e constante na Proposta de Preços apresentada, visando esclarecer as especificações requeridas;

9.4.1.4 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características exigidas, prazo de garantia, com ilustrações/fotos, desenho industrial discriminando as dimensões, marca, modelo e especificações técnicas;

9.4.1.5 Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricante.com/produto>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.4.1.6 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante através de declaração com firma reconhecida em cartório do responsável pela modificação;

9.4.1.7 Apresentar na proposta os termos e condições gerais de garantias e assistência técnica para os equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados.

9.4.1.8 Apresentar na Proposta, Termo de Responsabilidade "assinado pelo responsável técnico com CREA e pelo responsável legal da licitante" onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais e, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade Ideológica;



9.4.1.9 Declaração que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 1510/2009 e 595 do INMETRO

9.4.1.10 Assistência Técnica: Durante o período de garantia de 12 (doze) meses On Site, a empresa CONTRATADA obriga-se a prestar, sem ônus, assistência técnica total para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ou componentes do equipamento que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sendo os mesmos originais novos, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante e devidamente homologado. Deverá ser indicada na proposta através de declaração do fabricante as partes e peças que estão cobertos pela garantia;

9.4.1.11 Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada.

9.4.1.12 Os licitantes deverão apresentar para qualificação técnica e permissão de instalação dos equipamentos, comprovação de profissional "Engenheiro", devidamente registrado no CREA -Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, o profissional deverá possuir vínculo com a licitante devendo ser comprovado através da Carteira Profissional e/ou Contrato de Trabalho vigente, inclusive com declaração se responsabilizando pelo recolhimento das guias proveniente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.4.1.13 Declaração do fabricante assinado pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável do software e do hardware que os produtos propostos na licitação estão homologados perante ao Ministério do Trabalho;

9.4.1.14 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados de capacidade técnico operacional, em nome da pessoa jurídica, comprovando a realização com características similares ao objeto da licitação comprovando o fornecimento de relógio de ponto eletrônico, instalação e manutenção. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

9.4.1.15 As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra ou prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antônio do Sudoeste, dos seguintes itens:

Relógio Registrador de Ponto E Software de Controle de Ponto

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 209.760,00 (Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERÓN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14552	PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Especificações de acordo com Anexo X.	60,00	UN	3.176,00	190.560,00
2	14553	SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO Especificações de acordo com Anexo X.	12,00	SERV	1.600,00	19.200,00
TOTAL						209.760,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 084/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 084/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 084/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
_____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**, instaurado pelo Município de
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>{<VALORCONTRATO#E>}.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as



certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local:, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO II - Orientações para geração da proposta de preços em programas específicos de contratação.

Passo 1 - Baixar em um computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site de licitação do sistema www.compras.gov.br e abrir em uma máquina, conectada com o programa o sistema da proposta online, ser aberta e preenchida.

2. Verifique sempre se o programa que está baixando é a mesma versão do programa disponível no site onde deve ser utilizado.

2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 No e-mail enviado pelo município após a abertura e leitura o arquivo da proposta, confirme

Exemplo:

3.1.1. Esse arquivo se pode ser aberto e preenchido com o programa CADPROPOSTA.006

3.2. Para abertura de dados e numeração dos produtos consulte no menu proceda de

seguinte forma:

3.2.0. Arvore e preencha cada subitem de acordo com o clique para mais no menu de arquivo

CADPROPOSTA.006, arquivos e abra o arquivo



Tela do Programa

3.2.3. No campo Arquivo de Proposta, clique para visualizar o botão com setas para a direita, clicar o ícone. Preencher pelo arquivo do produto



3.2.4. A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5. Não trabalhar com duas janelas, Lote e Produto e Descrição. Justificativa: Não há no guia Lote, selecionar este subproduto e clicar para o subitem Produto Descrição



3.2.6. Não vai permitir que existe duas colunas a serem adicionadas: Marca e Preço Unitário. O valor deve ser digitado utilizando a formatação 00000.0000. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milésimos, apenas a vírgula para o separar das centésimas.

3.2.7. O valor deve ser digitado, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Não permite item, o valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nesse colana, bem como o programa não vai aceitar que isso aconteça.

3.2.8. Não permita, clique no botão Dados do Produto de cada item. O programa especificará a seguinte tela, não permitir, clique no botão, clicar sempre retornar, não permitir, clicar no ícone.



3.2.9. No ícone "Registros" consulte as informações: processo legal da empresa, seu CNPJ e endereço de contato



3.2.10. Preencher o campo número, justificativa da informação do produto item, sobre o valor inserido em branco para transcrição do código, e assim



3.2.11. Clicar nos ícones para informações e/ou no botão Pesquisar. Logo após, no botão Gravar Proposta.

4. TERMO DE PREENCHIMENTO

Após o término da digitação, preencha de todos os itens:

4.1 Salve o arquivo PROPOSTA.DAT, em unidade de armazenamento fixa (F ou FDD) ou Floppy em formato, sem compressão, para que não ocorra danos. (Importante: não use Softopeta, o arquivo que se gravou no CD ou Zip Drive).

4.2 Se toda proposta proposta legível e documentada e todas as informações.

Atenção: Se um arquivo adequado e identificado, confirme em todas as etapas.

4. PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

2) USAR CERTEZA - DE 1 COLUNA PARA O VALOR.

3) AO DIGITAR O VALOR DA MENSALIDADE, SEMPRE RESPETAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO MENSAL.

4) DEPOIS DE TER BAIXADO O INQUIRITO REPROPOSTA, O MESMO PODEM SER ARQUIVADO NUMA pasta e ser enviado, não será utilizado o mesmo programa, quando for MULTIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MESMO VALOR QUE REQUEREM TAL RECURSO: manter a versão.

5) NO CASO DE O ARQUIVO EM BOM ESTADO (COMUM DO PRE-DIÁRIO, PROPOSTA NA TRAZER O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA COPIA ALTERNATIVA NA IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

6) O arquivo de proposta é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo impresso ou que é a proposta.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X

1- REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

1. Atualização de versões.
2. Suporte presencial, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.
3. Na Sede da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste** e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico de forma **ONSITE**.
4. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais.
5. Treinamento mínimo de 30 (trinta) Horas para software e equipamentos para servidores do município.
6. Para que não haja alegações de não conhecimento ou de não importação, o município sugere que a empresa interessada realize uma visita técnica para conhecimento da Base de dados a ser importada.

2- CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES

1. Importar o cadastro de funcionários do Banco de dados da Folha de Pagamento,
acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.
2. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, acompanhados pelos técnicos de TI e Rh da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.
3. Instalação dos Equipamentos nas localidades definidas por este município, acompanhados pelos técnicos de TI e RH da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 1 - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA USUÁRIOS/COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

O registrador Eletrônico de Ponto – REP é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, inclusive para intervalos de refeições e descanso.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As especificações técnicas relativas a este equipamento devem estar em conformidade com aquelas constantes na Portaria 1.510/2009 e 595 do INMETRO e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.

- a) Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção, estar em conformidade com as especificações da Portaria/MTE n.1.510/2009, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE e ser apresentado "Certificado de Conformidade do REP à Legislação" e "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", nos termos do art. 14 e 17 da referida portaria;
- b). Estar homologado pela Portaria nº 1510/2009 e nº 595/2013 do INMETRO e cadastrado no Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com as Portarias Inmetro n.º 480/2011, n.º 494/2012 e n.º 510/2015;
- c) Possibilidade de fixação do REP em parede ou totem;
- d) Leitor biométrico, teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor) e tecnologia de identificação por código de barras;
- e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.
- f) O Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (Life Finger Detection) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc.;
- g) Leitor de código de barras para leitura do número de matrícula da PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (Número PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE), com até 10 posições numéricas;
- h) Possibilidade de marcações nos modos de verificação 1:1 (Teclado e Senha),
- i) A validação da marcação deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 2 (dois) segundos;
- j) O tempo entre o posicionamento da digital na leitora biométrica e o término da impressão do comprovante de registro de ponto do colaborador não pode ser superior a 4 (quatro) segundos;
- k) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidos entre -15 e 50°C;
- l) Alimentação bivolt automática (100-240 VCA) podendo variar nesses valores em até 10%;
- m) Interface de comunicação por rede com protocolo TCP-IP, utilizando IP fixo
- n). Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- o). Possibilitar a marcação do ponto pelo teclado, digitando o número da matrícula e senha;
- p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- q) O equipamento deverá permitir o cadastro de no mínimo 1.000 servidores em todos os equipamentos instalados na MT (memória de trabalho), com duas digitais por servidor do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ou seja, 2.000 digitais;
- r) permitir fazer o download e upload das digitais dos funcionários;
- s). Permitir até 16 (dezesesseis) marcações diárias em até dois (dois) turnos de jornadas distintos por servidor;
- t). Não possuir limitação de ângulo de leitura da posição do dedo;
- u) possuir calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão;
- v) Relógio de alta precisão com desvio máximo de 1 minuto ao ano;
- w) Impressão térmica com bobina para capacidade mínima de 7.500 tickets comprovantes (deverá informar ao sistema gerenciador quando esta atingir quantidade crítica - estoque final da bobina; menor que 1% da capacidade total);
- x) Compartimento de bobina com possibilidade de uso de no mínimo 300 metros e protegido com chave tipo Yale, tetra etc. Não será aceito equipamento que possibilite o acesso ao compartimento de bobina utilizando-se de módulo fraudulento para acessar a bobina;
- y) Sistema de impressão com guilhotina e saída de papel na parte superior garantindo a impressão do ticket até o final sem a intervenção do colaborador/usuário evitando que o papel caia no chão ou puxado antes do corte total;
- z). Permitir o funcionamento do equipamento em caso de falta de energia por, no mínimo, 4 (quatro) horas em stand-by por meio de nobreak externo;
- Aa). Possuir mecanismo de assinatura digital nos documentos fiscais, no RIM - Relação Instantânea de Marcações e na AFD - auditoria;
- bb) Possuir mecanismo de criptografia na comunicação de dados, impedindo que um software não autorizado se comunique com o equipamento;
- cc) permitir bloqueio do equipamento e acesso aos dados em caso de tentativa de violação;
- dd) Ter duas portas USB nativas, sendo uma a porta fiscal, voltada para a fiscalização dos Auditores da Delegacia do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, com mecanismo de proteção e outra para importação e exportação de dados *off-line* (não fiscal);
- ee) permitir a exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede;
- ff) Permitir o cadastro da digital diretamente no equipamento ou por software, bem como a importação dos dados pela porta USB (não fiscal) ou por sistema on-line;
- gg) Trabalhar em modo *off-line* e *on-line*;
- hh) Ter indicações funcionais sonoras e luminosas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ii) Teclado com no mínimo 10 teclas numéricas (padrão telefônico) e atender as normas de acessibilidade NBR 9050;
 - jj) Display de LCD com 16 caracteres e duas linhas ou display gráfico;
 - kk) Possuir sistema com níveis de acesso através de senha máster;
 - ll) Bateria interna que garanta o funcionamento da função "relógio", mantendo a data e hora corretas, caso o equipamento seja desligado, por no mínimo 1440 horas (60 dias);
 - mm) Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
 - nn) Fazer o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da digital posicionada no sensor, ou com pré-identificação de crachás e/ou senhas;
 - oo) A durabilidade da impressão não pode ser inferior a 5 (cinco) anos, utilizando-se do tipo de papel de impressão indicado pelo fornecedor;
 - pp) Possuir mecanismo que alerte a ocorrência de papel enroscado, de falta de papel para a conclusão da impressão ou de outros eventos que possam inibir a impressão do Comprovante;
 - qq) Funcionalidade de análise se o relógio está comunicando ou não;
 - rr) Fabricação nacional com ISO 9000 e com sistema operacional no idioma português (BR), de acordo com as Portarias Inmetro nº 480/2011, nº 494/2012 e nº 595/2013;
 - ss) Garantia de 12 (doze) meses on-site com fornecimento de peças e manutenção preventiva semestral e a corretiva após abertura de chamado para defeitos de fabricação. A contratada deverá apresentar o conjunto de itens para os quais vigorará a garantia do fabricante.
 - tt) Durante todo o período de garantia, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica exclusiva e autorizada com contrato firmado há mais de um ano com o fabricante do Hardware e, ou outro da Região Sudoeste do Paraná.
 - uu) Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos fornecidos ou nos serviços executados, sem qualquer ônus de reposição de peças para o Contratante.
 - vv) A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerará quaisquer ônus para o Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- As bobinas devem possuir os seguintes requisitos mínimos comprovados através de prospectos:
- a) compatível com o REP, objeto deste edital;
 - b) Durabilidade da impressão não inferior a 5 (cinco) anos;
 - c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.



2 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL

Características Principais:

- Solução Multiempresa, podendo cadastrar até 10 CNPJ's, acima de 10 CNPJ's
- Multiusuário, tendo disponível 10 usuários parametrizáveis de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser usuários Administradores do sistema ou usuários Gestores para aprovações de pedidos de férias, justificativas, pedidos de marcações WEB ou pedidos de férias.
- O Software deverá integrar com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (EQUIPLANO), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento.
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;
- Permitir o tratamento multiempresa e multiusuário;
- Permitir o tratamento e controle de todas as ocorrências (tais como horas extras, atrasos, faltas, escalas de horários, escalas de folga e adicional noturno).
- Permitir o planejamento e parametrização pelo usuário de horários normais e flexíveis;
- Permitir o lançamento de escalas de folgas (6x1, 5x2, 12x36 e etc.)
- Permitir a configuração da Regra de Cálculo por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, atrasos, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção.
- Permitir solicitar autorização para realização de ocorrências (solicitação de marcação, solicitação de abono de faltas e atrasos, requisição de hora extra e requisição de férias) para posterior aprovação, por nível hierárquico (gestor).
- Deverá o sistema permitir o funcionário acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização.
Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por empresas matrizes.
- Não permitir alterações no tratamento do ponto após o fechamento do período;
- Permitir inserir e desprezar, pelo próprio usuário, as marcações de jornadas de trabalho e tratamento das inconsistências;
- Permitir a parametrização da regra de cálculo para que calcule banco de horas, diferenciados por funcionário;
- Permitir controlar as regras de cálculo para banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento.
- Controlar no cadastro de frequência (e mantém histórico) as horas para banco de horas, fechamento de banco de horas, lançamento de banco de horas e adiantamento de banco de horas.
- Permitir a transferência de banco de horas para pagamento em folha.
- Controlar até 16 marcações de horários por dia.
- Permitir o controle das horas extras obedecendo aos critérios dos percentuais para pagamento, com classificação de horas extras diária, semanal, mensal e faixa.
- Permitir o acompanhamento diário do controle (24 horas) da quantidade de eventos (horas extras, atrasos, faltas...) por usuário.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Permitir o registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quanto da apuração da frequência.
- Permitir a apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com as regras de cálculo).
- Permitir extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLS ou PDF.
- Possibilita Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas mais atrasos, e horas abonadas, por estrutura organizacional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador).
- Relatórios com número de horas trabalhadas, abonos, faltas.
- Permitir a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, individual ou de subordinados hierarquicamente. O usuário poderá visualizar, via web, os relatórios (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas, horas extras, faltas e atrasos de um subordinado. Emite via web, e imprimir o espelho do ponto.
- Permitir a emissão de relatórios analítico / sintético com o histórico do saldo de banco de horas, com as horas a serem compensadas ou a serem pagas ou descansadas.
- Permitir o abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva;
- Possibilitar o controle de tolerância de atraso e hora extra de acordo com o Art. 58 do CLT, ou, tolerância diária configurada pelo usuário.
- Possibilita a emissão dos relatórios fiscais AFDT, ACJEF;
- Permitir o cadastro de usuários com perfis diferenciados;
- Permitir e limita o acesso aos registros de frequência, com permissão por perfil de autorização/hierarquia;
- Possibilita acessos simultâneos de usuários cadastrados;
- Permitir importação de marcações, funcionários, cargos, desligamentos, férias e afastamentos e estruturas via arquivo TXT.
- Permitir exportação de marcações via txt (exportação no formato AFD ou noutros formatos);
- Permitir o cadastro de feriados/pontos facultativos por empresa;
- Permitir o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros.
- O SGBD (Microsoft SQL Server) deve ser administrado e gerenciado por alguma companhia onde há um backup de espelhamento obrigatório, e o mesmo deverá ser enviado quando solicitado ao departamento de T.I do município.
- Garantir a total integração da solução entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.
- A solução deve ser implementada com interface Web (cloud), com a necessidade de instalação do software vencedor para comunicação via TCP/IP com o relógio de ponto Vencedor.
- O software deve ser compatível com os sistemas operacionais: Windows 2003 Enterprise 32 bits, Windows 2003 Standard 32 bits, Windows XP Professional 32 bits, Windows Vista Ultimate, Windows Vista Business, Windows Vista Home Premium, Windows Server 2008 Enterprise, Windows Seven Ultimate 32 ou 64x, Windows Seven Home Premium 32 ou 64x, Windows Seven Professional 32 ou 64x



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- e Windows 8 Professional 32 ou 64 bits, Windows 8 Enterprise 32 ou 64 bits com Service Pack Aplicado.
- A aplicação deve ser compatível com os navegadores:
- Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior.
- Sistema/Módulo de Controle de Ponto Mobile/Remoto, e, atendimento à Portaria 373/2011 do TEM, possibilitando a marcação do ponto remotamente dos servidores com localização GPS, histórico de marcações, ambiente web para configuração/manutenção, garantia de horário, atualizações, sincronização direta com o servidor, possibilidade de delimitação de área abrangente, ou seja, o raio em metros para a marcação do ponto.

Validações em tempo real

- Afastamento;
- Faixa horária;
- Intervalo de refeição;
- Inter jornada;
- Atrasos;
- Faltas;
- Justificativas;

Controle de horários;

- Possibilitar controlar os seguintes tipos de jornadas de trabalho:
- Jornadas Administrativas normais ou específicas.
- Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de alterações das mesmas pelo administrador.
- Permitir criar e classificar Horas Extras por TIPO de acordo com a necessidade do cliente.
- Permitir alocação/classificação de Horas Extras por Tipos de verbas previamente definidas pelo cliente.
Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventuais omissões nos registros de entradas e saídas ou indicar marcações indevidas.
- Possibilitar o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivos pré-cadastrados.
- Possibilitar que os usuários/colaboradores solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros de entradas e saídas. As solicitações podem ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo administrador.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Permitir sinalizar ao usuário conectado, seja administrador ou usuário comum, as inconsistências que devem ser tratadas por ele, de acordo com o seu nível de permissão.
- Permitir jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados.
- Permitir jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia).
- Permitir jornadas Flexíveis com períodos de flexibilização. **Para todas as jornadas, permitir ser possível identificar:**
- Marcação de refeição opcional ou obrigatória.
- Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia).
- Controle de diversos calendários, conforme necessidade da Prefeitura.
- Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional.
- Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.

Apuração do Ponto

- A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto podem ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Sistema, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:
- Apuração de Horas Normais.
- Apuração de Horas Extras em dias normais.
- Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga.
- Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados.
- Apuração de Horas Noturnas.
- Apuração de Atrasos.
- Apuração de Saídas Antecipadas.
- Apuração de Ausências.
- Tolerâncias nas marcações.
- Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
- Possui compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período. (Banco de Horas)
- O Software deverá permitir diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos e escalas.
-

Banco de horas;

- Permitir criar regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas, tais como:
- Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas.
- Permitir "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Possuir extrato de acompanhamento do saldo.
- Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.

Relatórios

- Emissão de relatório de informações cadastrais: Estrutura organizacional, Feriados, horários e pessoas;
- Emissão de relatório de manutenção: Ocorrência, Férias, Login, Mapa de ocorrência, ausentes e presentes; absenteísmo, resumo de eventos e Escalas de Folgas;
- Permitir a exibição de relatórios em tela, impresso e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, HTML. Os relatórios padrões, são:
- Relatório legal de ponto.
- Espelho de ponto.
- Relatório de ocorrências para abonos.
- Relatório gerencial de ocorrências e frequência.
- Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos, Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, etc.
- Relatórios de acumuladores (gerenciais).
- Relatório de Saldo de horas.

Funções

- Permitir configurar níveis de permissão para qualquer item do menu;
- Sincronização de colaboradores, equipamentos e biometrias (quando for o caso), feitas 100% Web pelo Software;
- Cadastro da biometria: Deverá ser possível cadastrar tanto no equipamento quanto no software, aceitando até 02 digitais dos funcionários;
- Possibilitar o envio de alertas de atrasos de funcionários por e-mail, podendo ser configurado por Setor, local de trabalho ou um determinado usuário;
- Tabela de verbas configurável para integração com os códigos da Folha de Pagamento;
- Help desk Online, através de Chat e 0800. ✓
- Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário.
- Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Unidade.
- Permitir análise geral do ponto, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos colaboradores/clientes.
- Facilitar a manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários.
- Permitir que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet), tais como:
 - Permissão de execução de consultas e relatórios.
 - Permissão para o abono de ocorrências.
 - Manutenção de períodos de afastamentos.
 - Manutenção das escalas de horários.



- Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas.
- Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor.
- Pré-Autorização de horas extras.
- Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários.
- Importações das marcações para o Software são realizadas de forma automática, desde que conectados à internet ou de formar manual desde que o perfil do usuário permita essa operação;
- Recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da SESA, abaixo discriminadas:
- Habilitar ou desabilitar telas por usuário.
- Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário.

Cadastros

- Regra de Cálculo
- Justificativas
- Eventos
- Horários (Normal) empresas que se adequam à portaria 1.510
- Horário (Normal, Plataforma fixa, isento, livre) empresas que não se adequam à portaria 1.510.
- Empresas
- Filiais
- Tipos de Afastamentos
- Cargos
- Layout exportação da folha
- Layout de importação de funcionários
- Layout de importação de estruturas organizacionais;
- Layout de exportação de marcações
- Projeto/Obras
- Funções do Relógio
- Perfis
- Usuários

Perfis de funcionários e Senhas:

- Permitir cada usuário Gestor do Software de Controle de Ponto criar o próprio perfil protegido por senha.

Perfil de cada usuário, configurável:

- Funções que podem ser acessadas.
- Códigos de abono Permitidos.
- Periodos que podem ser manipulados e consultados.
- Permissões para auto abono e/ou autogerenciamento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Previsto customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da SESA.
- Permitir diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador.
- Permitir a indicação de chefe de setor, de modo que estes tenham acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.499/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de controle de integridade administrativa controlada por órgãos e entidades, para fins de controle e aplicação de sanções, e cria o Cadastro de Funcionários Inscritos de Letra A Controlada pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle de procedimentos administrativos na operação de órgãos controlados por órgãos e entidades, para fins de controle e aplicação de sanções;

CONSIDERANDO que ainda não há controle e cadastro de Funcionários Inscritos de Letra A Controlada em Administração Pública Municipal que sua inscrição pode ocorrer por meio de causa ou por empresa eletrônica;

O Prefeito de Município de Santo Antônio do Rio Grande, tendo em vista, as leis dos municípios que lhe são aplicáveis, em Lei e nas normas de direito em vigor, e a Lei de Acesso à Informação, de 11 de junho de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Ativo de Inscrição e dos Prêmios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, de âmbito da Administração Pública Municipal, sobre o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRANDE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas e disciplina e cumprimento, no âmbito do art. 37, da Lei Federal nº. 5.051/2013, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, mediante a aplicação das sanções previstas nas disposições legais e normas e Cadastro de Funcionários Inscritos de Letra A Controlada.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se aos órgãos de administração pública em caráter de caráter de caráter, com exceção de que ora, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 21 de junho de 2002.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão controlado: o órgão integrante do âmbito da administração direta da Administração Pública Municipal;

II - entidade controlada: pessoa física ou jurídica participante do tempo, inclusive empresa privada, inscrita pela administração pública municipal, que mantém ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - sanção administrativa: sanção aplicada em virtude de ocorrência de infração e devida a procedimento administrativo;

IV - controle administrativo de sanções: medida por meio da qual se assegura o cumprimento das sanções administrativas aplicadas para aplicação de sanções administrativas aos funcionários;

Art. 3º Entende-se, para o efeito de processo legal, o reconhecimento de fornecimento de bens ou prestação de serviços pelo órgão controlado, ou pelo fornecedor, mediante a aplicação de sanções administrativas para aplicação de sanções administrativas aos funcionários.

Seção II

Da Constituição para a Aplicação das Instruções Administrativas

Art. 4º A aplicação de sanções administrativas na inscrição de bens ou prestação de serviços administrativos é de competência do controlador de despesas de órgão ou entidade de administração pública municipal que tenha relação com o fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inscrito.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Ativo de Inscrição

Art. 5º O Instituto de Controle de Integridade e Registro de Bens e Serviços Responsáveis pelo cumprimento e fiscalização da aplicação do objeto do contrato, conforme a Lei, deverá apresentar o relatório periódico sobre o controle de integridade e registro de bens e serviços controlados de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

I - o objeto do contrato previsto no plano de trabalho do contratado;

II - as sanções administrativas aplicadas em virtude de irregularidades;

III - os dados que justificam o envio de sanções administrativas.

Art. 6º O processo administrativo será iniciado pelo controle de integridade e registro de bens e serviços.

I - a identificação do processo administrativo original de controle de bens e serviços, que servirá como base para a aplicação de sanções administrativas;

II - a aplicação de sanções administrativas em decorrência da aplicação de sanções administrativas;

III - a aplicação de sanções administrativas em decorrência da aplicação de sanções administrativas;

IV - a aplicação de sanções administrativas em decorrência da aplicação de sanções administrativas.

Seção II

Da Constituição dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIOGRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecimento de bens ou prestação de serviços, decorrente de contrato que não tenha sido objeto de inscrição de bens e serviços, deverá ser objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

§ 1º De acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, o fornecimento de bens ou prestação de serviços, decorrente de contrato que não tenha sido objeto de inscrição de bens e serviços, deverá ser objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

§ 2º Fica o registro de bens e serviços, previsto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, sujeito a inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

Art. 8º A inscrição de bens e serviços, prevista no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, será objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

Seção III

Do Regime de Pratos

Art. 9º Os atos de processo administrativo relativos ao art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, serão objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

Art. 10. Os atos de processo administrativo relativos ao art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, serão objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

Art. 11. Na aplicação dos atos de processo administrativo de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, serão objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

§ 1º Os atos de processo administrativo relativos ao art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, serão objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

§ 2º Considera-se o ato de processo administrativo de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, o ato de processo administrativo de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.

Art. 12. O procedimento administrativo de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013, será objeto de inscrição de bens e serviços de acordo com o disposto no art. 37, da Lei Federal nº. 5.051, de 2013.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A responsabilidade é que se refere o caput, desde que seja feita a avaliação pelo Conselho Municipal de Planejamento e Avaliação Econômica, em até 10 (dez) dias antes da publicação do prazo.

Seção IV
Da Realização

Art. 13. O licitante será realizado pelo seguinte critério no prazo de 9 (nove) dias úteis a contar da publicação do Edital, de acordo com o seguinte critério:

§ 1º A avaliação deverá conter:

I - identificação do licitante e de atividades que integram o procedimento;

II - validade da certificação;

III - preço e sua apresentação de custos;

IV - situação da firma e licitante nos órgãos públicos; e

V - a informação da existência de processos infracondicionais de contratação do licitante;

§ 2º As certificações serão emitidas quanto à validade dos elementos de contratação legal, não respondendo licitante sobre sua regularidade;

§ 3º Em caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, inciso II, do art. 10, inciso I, do Estatuto Municipal, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias a contar da publicação do Edital;

Art. 14. O descumprimento de obrigação de depósito e reconhecimento de validade em favor, sem o recurso e a defesa pelo licitante;

Parágrafo único. No procedimento de licitação, o licitante não poderá recorrer de suas decisões;

Art. 15. O licitante poderá apresentar documentos e informações, inclusive privadamente, bem como solicitar explicações e esclarecimentos ao órgão de contratação;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser encaminhados no momento de recebimento do Edital;

§ 2º Sempre que ocorrerem irregularidades, mediante decisão fundamentada de acordo com o procedimento proposto pelo licitante quanto ao Edital, deverá ser observado o seguinte critério;

Art. 16. As licitações deverão ser realizadas em todas as situações previstas, sem prejuízo de adições previstas no Edital de licitação, observada a natureza de cada uma das modalidades e observando os seguintes critérios:

Seção V
Da Realização

Art. 17. Para a realização, observada a natureza, deve ser observado o seguinte: que deverá conter a forma de procedimento, sendo observado o prazo estabelecido no Edital;

Parágrafo único. O licitante deverá ser cadastrado junto ao Conselho Municipal de Planejamento e Avaliação Econômica, em até 10 (dez) dias antes da publicação do Edital;

Seção VI
Da Realização

Art. 18. O processo licitatório será iniciado em um e único endereço, observado os seguintes critérios: que deverá conter a natureza da licitação;

§ 1º Na modalidade de licitação de caráter econômico no procedimento o qual não há licitante no momento anterior;

§ 2º A licitação poderá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Edital;

CAPÍTULO III
DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 16. As licitações que ocorrerem sob o regime de contratação de caráter econômico com a administração pública municipal, e nos licitações que ocorrerem sob o regime de caráter econômico, serão realizadas sob as seguintes condições:

I - identificação detalhada das atividades, observada a natureza e o objetivo da licitação e a sua natureza jurídica, e, conforme o caso, em que se incluirá prazo para a entrega das propostas e a validade;

II - todas as licitações serão realizadas em modalidade pública e de caráter econômico, observada a natureza jurídica da licitação;

III - 0,5% (zero e cinco por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor de licitação ou sobre o valor máximo, em favor a quem de licitação não for o vencedor;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parte de licitação não vencedora, em caso de rescisão unilateral de parte do licitante ou do contrato;

V - obrigação de prestação de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - realização de avaliação para teste de qualidade, sob o regime de contratação pública, quando permitida a realização de teste de qualidade ou de que seja permitida a realização de teste de qualidade por meio de processo de licitação, que será realizada sempre que o contrato for assinado e a licitação for concluída em favor do vencedor e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

§ 1º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 2º A licitação de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 3º A licitação de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 4º A licitação de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 0 (zero) prazo, nos casos de:

a) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias, em que o licitante não tenha sido cadastrado junto ao Conselho Municipal de Planejamento e Avaliação Econômica;

b) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias;

c) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias;

d) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de rescisão unilateral de parte do licitante ou do contrato;

e) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias;

f) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de rescisão unilateral de parte do licitante ou do contrato;

g) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de rescisão unilateral de parte do licitante ou do contrato;

h) licitação de caráter econômico, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de rescisão unilateral de parte do licitante ou do contrato;

§ 1º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 2º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 3º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 4º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 5º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 6º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;

§ 7º O licitante de cada lote, em caso de licitação, será responsável por todas as garantias previstas, sendo sua responsabilidade perante a Administração Pública, em caso de inadimplemento do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato, a ser observado o prazo de validade do contrato;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 84/2017, de 16/10/2018, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, exclusivo para ME e EPP, atendendo a LC nº 147/2014, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando portanto pelo prosseguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16/10/2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



077

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA HELLEN MARINA PRUNZELE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

REFERÊNCIA:

PRGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

Processo Administrativo Nº733/2018

A WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na rua Independência, 880, Sala 02, CENTRO, Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001- , por seu representante legal infra assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** com base no artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 , pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme artigo supracitado, os termos do edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de **até 03 (Três) dias úteis** antecedentes a realização da sessão pública.

Assim, considerando que a sessão pública deste objeto será realizada no dia 01.11.2018, a presente peça impugnatória poderá ser protocolada até a data de 29.10. 2018.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

Este Órgão publicou edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 84/2018, cujo objeto é a: **"Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico."**

Devido ao interesse na participação do certame, a empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois afrontam o caráter competitivo da licitação, e impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

Vale ressaltar que esta empresa licitante atende com excelência e comprometimento centenas de entidades públicas e privadas em todo o País, inclusive Municípios da região Sudoeste como por exemplo Prefeitura de Pato Branco – PR, Prefeitura de Capanema – PR, Prefeitura de Planalto – Pr, Prefeitura São Jorge do Oeste – PR, Prefeitura de Salto do Lontra – PR entre outras, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

É imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

2.1 Ressalve ao Pregão Presencial nº053/2018 realizado no dia 08 de agosto de 2018.

Inicialmente se faz necessário destacar, que fomos a empresa vencedora do Pregão Presencial 53/2018, cujo tinha como intuito contratar o mesmo objeto deste certame.

A empresa DIMEP, 2ª colocada no certame, após o término da sessão, manifestou a intenção de recurso referente ao Item 3 do Lote 001 (Software Ponto Eletrônico), questionando se a empresa vencedora atendia ao descritivo estabelecido no termo de referência do edital e para verificação do mesmo, o município abriu diligências estabelecendo a data de 13 de Agosto de 2018 as 11:00hrs para apresentação do software, e assim sanar qualquer dúvida referente as veracidade das informações apresentadas na proposta de preço desta licitante. Após o término da apresentação, houve a aprovação da solução pelo servidor do município Srº GUILHERME SCHREINER o qual não encontrou nenhuma irregularidade.

Não contento, a empresa DIMEP, após vencidos os prazos de questionamento, entrou com um novo recurso, alegando que dentre as especificações técnica exigidas no item 2 do lote 001 (relógio Ponto) o produto ofertado pela empresa vencedora não atendia as seguintes situações;

"Capacidade de gerenciamento para até 100.000 usuários." e

"Memória MRP protegida por resina, com capacidade de armazenamento para 9 milhões de registros de ponto."

O qual e totalmente inverídica, pois atendíamos por completo a todo o teor do edital comprovadamente e mesmo sem sequer nos pedir diligência para as absurdas e infundadas argumentações feita pela empresa DIMEP, inclusive fora de prazo, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, através dos membros da equipe de licitação resolveram nos desclassificar, conforme o envio por e-mail de uma 2ª ATA, que posteriormente, após conversas por telefone, resolveram cancelar o certame.

2.2 - DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO

2.2.1 Especificações referente a regularidade a técnica os seguintes descritivos;

Após o infundado cancelamento do Pregão Presencial Nº 053/2018 e com a abertura do novo Pregão (84/2018) cujo o intuito e contratar o mesmo objeto, porem com algumas exigências no novo edital que não complementem em absolutamente nada na excelência dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora, caso não seja alterados, conforme as sugestões abaixo, ficará evidenciado que o município de Santo Antônio do Sudoeste quis restringir significativamente o número de empresas participantes no certame.

Diante dos expostos, pedimos, encarecidamente, que alterem e/ou retirem as seguintes exigências;

9.1.1.1 "A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;"



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

As operadoras de telefonia só liberam o canal 0800 para empresas que possuem fluxo de ligação com quantitativos mínimos estabelecidos por eles, não condizente com a realidade de muitas empresas de pequeno e médio porte, inclusive a desta impugnante. Desta forma, como existe aplicativos de contatos que não geram custo para o órgão, sugiro que alterem o canal 0800 para outros formatos, como por exemplo WhatsApp, Skype, Telegram, Telefone entre outros.

.....
“Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricante.com/produto>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;”

As indústrias, no geral, não divulgam em seus sites as especificações técnicas por de seus produtos por se tratar de algo confidencial e cada empresa adotar uma linha de produção, tecnologia e procedimentos distintos. Exemplos são as empresas Henry e Dimep;

<http://www.dimep.com.br/produtos/relogio-de-ponto-biometrico-homologado-pelo-inmetro-printpoint-iii/>

<http://www.henry.com.br/assets/imgs/produtos/Ponto/prisma-super-facil-adv-prospecto.pdf>,

Desta forma solicitamos que retire tal exigência de validação via site do fabricante. Pois o item 9.4.1.15, do termo edital, diz que haverá a validação dos produtos pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando assim não haver a necessidade de tal exigência.

9.1.1.2 **“Apresentar na Proposta, Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável técnico com CREA e pelo responsável legal da licitante” onde deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais e, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade Ideológica; “ e;**

9.1.1.3 **“Os licitantes deverão apresentar para qualificação técnica e permissão de instalação dos equipamentos, comprovação de profissional “Engenheiro”, devidamente registrado no CREA -Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, o profissional deverá possuir vínculo com a licitante devendo ser comprovado através da Carteira Profissional e/ou Contrato de Trabalho vigente, inclusive com declaração se responsabilizando pelo recolhimento das guias proveniente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;”**

As empresas desenvolvedoras de software e que comercializam produtos de informática e o objeto licitado, não podem se credenciar ao CREA-PR por não possuírem CNAE compatível com aos exigidos pela entidade, para que fique comprovado, esta licitante tentou se credenciar em Setembro de 2016 e mesma rejeitou, conforme anexo 1 abaixo; Lembramos que a instalação dos equipamentos nas localidades a serem definidas por este município, consiste apenas em três furos na parede para fixação do mesmo, não mexendo em absolutamente na parte estrutural dos prédios.



Desta forma, pedimos a retirada das exigências referente ao CREA.

2.2.2 Especificações referente a especificações do objeto, item 1 – Registrador Eletrônico de Ponto para usuários / Colaboradores da Prefeitura Municipal.

"O registrador Eletrônico de Ponto – REP é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, inclusive para intervalos de refeições e descanso. As especificações técnicas relativas a este equipamento devem estar em conformidade com aquelas constantes na Portaria 1.510/2009 e 595 do INMETRO e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão."

Tendo em vista que o município possui em torno de 800 funcionários e a funcionalidade de gerenciamento permita que seja excluída e incluída colaborador a qualquer momento sem afetar o perfeito funcionamento da solução, não é necessário a solicitação de quantitativo tão expressivo como ao solicitado no edital de 60.000 colaboradores. Desta forma solicitamos que altere para capacidade mínima de 10.000 servidores uma vez que é a média que o mercado oferece.

"e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM."

SAGEM é uma marca de leitor, existe no mercado outras marcas da mesma qualidade e ate mesmo superiores a solicitada. Solicitamos que retire a marca e deixe apenas, "e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI."

"f) O Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (Life Finger Detection) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc.;"

Ficou comprovado que o leitor Biométrico LFD (Life Finger Detection) não possui um eficiência tão precisa e agil, além de possuir um custo muito elevado. Desta maneira pedimos que altere a descrição para "Leitor biométrico ótico com 500 dpi de resolução, e capacidade de no mínimo 1.000 digitais para modo de autenticação 1: N, e para o modo de autenticação 1:1."

Ou então retirem apenas a definição a definição LFD (Life Finger Detection) e deixe apenas como, "Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir mecanismo antifraude, não



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc.;"

Vale a ressalva que a tecnologia não possui uma eficiência de registro de batidas de ponto em baixas temperaturas ambientes (entre 0°C e 15°C), pois a mesa possui um tempo de retorno muito alto comparadas as demais tecnologias.

"o) Possibilitar a marcação do ponto pelo teclado, digitando o número da matrícula e senha;"

Para que não gere demora ou transtorno para os usuários solicitamos que altere a exigência para "Possibilitar a marcação do ponto pelo teclado, digitando o número da matrícula e / ou senha;"

"p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;"

Imaginamos que cada equipamento em média possui 30 colaboradores, cada um efetuando 4 registro de batida ao dia, em 22 dias de média ao mês teríamos em torno de 2.640 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta) registros armazenados no mês. Desta maneira, um equipamento com armazenagem de no mínimo 8.000.000 de registro de retenção de dados gravados, teria uma possibilidade de capacidade de MRP de no mínimo 252 (Duzentos e Cinquenta e Dois) anos. Solicitamos que altere para capacidade mínima em MRP de no mínimo 2.500.000 que ainda atenderá as necessidades do município por um período muito longo.

"As bobinas devem possuir os seguintes requisitos mínimos comprovados através de prospectos:

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina."

Pedimos que altere tal descrição, pois nos itens W e X já pedem com capacidade mínima de 7.500 Ticket e Bobina com mínimo 300 metros, o qual em nosso entendimento já supre atender a demanda deste município.

2.2.3 Especificações referente a especificações do objeto, item 2 – Software para Controle de Relógio Ponto Biométrico.

" Help desk Online, através de chat e 0800."

Como já salientado acima, pedimos que retire a exigência de 0800, apenas "Help Desk Online através de chat's."

Assim, deve-se retificar o edital, colocando somente especificações do objeto e exigências técnicas que não direcionem ou limitem a participação da ampla concorrência.

Neste sentido está a redação do artigo 7º, §5º, da referida lei de licitações, *in verbis*:

Art. 7º. [...]

§5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório". (grifo e negrito não original)



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Ainda nesse sentido, dispõe o artigo 15, §7º, I, da mesma lei, a impossibilidade de determinação de marcas na descrição dos objetos:

**Artigo 15 [...]*

§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I- a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.*

Portanto, a permanência das exigências da forma como consta força o entendimento de que o órgão na realidade está à procura ou favorecimento poucas empresas, violando o real intuito do procedimento licitatório.

Sendo assim, caso esta Ilustre Comissão de Licitação modifique referidas exigências editalícias, deixando de direcionar este ato convocatório, possibilitando a participação de outras empresas para oferecer seus e serviços compatíveis, terá como consequência a participação de diversas empresas altamente capacitadas que neste momento encontram-se impossibilitadas devido o aspecto restritivo do edital, além de evitar o risco de adquirir equipamentos com custo mais alto.

Cabe destacar ainda que a própria Lei nº 8666/93 dispõe a ampla concorrência, sendo vedada qualquer cláusula que a restrinja, conforme artigo 3º, §1º, inciso I, *in verbis*:

**Art. 3º [...]*

§1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo e negrito não original)

Outrossim, interpretando as disposições do artigo 3º, ressalta o renomado especialista na área de licitação, o doutrinador Marçal Justen Filho:

"Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do artigo 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei da licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o artigo 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do artigo 3º".

A lei licitatória buscou a preservação do que realmente se procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação e desvio da igualdade entre os licitantes.



Mister ressaltar ainda o disposto no artigo da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo e negrito não original)

Ao verificar o estipulado pelo dispositivo legal supracitado, nota-se a exigência de observância, pela Administração Pública, da igualdade licitatória, que serve como norte ao administrador que deve sempre preservar a igualdade entre os licitantes, otimizando os resultados, com o menor custo.

Sendo assim, a permanência dos referidos requisitos no ato convocatório, da forma como se encontra, caracterizaria violação ao mencionado princípio, regido pela Constituição Federal, bem como concebido pela Lei Federal nº 8666/93, uma vez que direciona o ato convocatório, dando exclusividade a uma seletiva números de empresas, havendo desigualdade no certame licitatório, além da inobservância do princípio da vantajosidade, sendo este inclusive um dos objetivos da licitação, deixando este Órgão de utilizar a oportunidade de escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, por meio da ampla concorrência, o que viola também o princípio da eficiência administrativa.

Ressalta-se que o entendimento pacífico do Colendo Tribunal de Contas da União está no sentido de que, nessas situações, a Administração pode colocar a informação de que aceita serviços e/ou produtos similar ou de mesma qualidade, acrescentando a necessidade de compatibilidade com a justificativa, não sendo necessário exigir características que restrinjam qualquer participante.

Ainda, destaca-se que as referidas exigência poderá acarretar em custo majorado em relação ao que Órgão obterá caso tais características que direcionam, tendo em vista que gera exclusividade, gerando, conseqüentemente, grande tendência de aumento do valor unitário pela empresa que irá fornecê-lo, pois poderá utilizar de tal descrição de forma maliciosa, vez que sabe da exclusividade do produto por parte deste Órgão, assim, explicita a vantajosidade para este Órgão com a retificação de tais exigências editalícias.

Por fim e última ressalva, nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra “Aspectos Jurídicos da Licitação” em relação aos editais:



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar".

Assim, os fundamentos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores de direito, e principalmente, aos agentes públicos, pois constituem proteção ao interesse público majoritário, razão essa suficiente a proclamar a retificação do ato convocatório, no tocante as exigências que extrapolam os comandos legais.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, bem como tempestivo o presente recurso, portanto, passível de análise pela Sr. Pregoeira, requer-se:

a) Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, sendo julgada **PROCEDENTE** pela Senhora Pregoeira;

b) Requer, ainda, que os itens do edital supracitado nesta impugnação passem por alterações, deixando de direcionar o edital e, portanto, de dar exclusividade à determinadas empresas

c) Tais exigências contidas no edital, resta comprovado que restringe a participação de muitas empresas licitantes interessadas e capacitadas, bem como eleva demasiadamente o valor à Administração Pública, pelos fatos e fundamentos expostos, sendo necessário, para tanto, a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação de empresas que atenderiam ao Órgão através das devidas e imprescindíveis alterações.

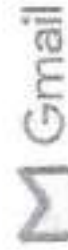
d) - Em sendo alterado os termos do edital em relação às exigências técnicas e esclarecimentos solicitados, requer seja realizada nova data para a publicação e nova data para a realização do Pregão.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Marechal Cândido Rondon, 22 de Outubro de 2018.

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.788.517/0001-01 I.E. 90476123-10
Fone (45) 3254-0570

Carlos Eduardo Zanquetta, Cardozo
Socio Administrador
Work Sistemas



Carlos Cardozo <cardozo.wi@gmail.com>

CREA-PR Responde 328402/2016

1 mensagem

Crea-PR <faleconosco@creapr.org.br>
 Responder a: faleconosco@creapr.org.br
 Para: cardozo.wi@gmail.com

23 de setembro de 2016 14:17

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Boa Tarde Sr(a) - CARLOS EDUARDO

Em atenção ao protocolo nº 328402/2016, informamos que se os serviços executados envolverem exclusivamente questões de software em equipamentos eletrônicos, tais atividades não se relacionam com as competências de fiscalização deste Conselho, dispostas na Lei nº 5.194/1966, não havendo obrigatoriedade de registro para tal. No entanto, se os serviços executados estiverem relacionados com questões de hardware (estrutura física) em equipamentos eletrônicos (como, por exemplo: instalações, equipamentos, dispositivos e componentes da Engenharia de Computação) tais atividades são reservadas aos profissionais regulados pela Lei nº 5.194/1966, devendo ser registrada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto na Lei nº 6.496/1977.

Atenciosamente,

ASSESSORIA DA CEEE / CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Questionamento do cliente

Boa Tarde!

Gostaria de obter informações sobre o registro no CREA-PR.

Somos uma empresa de desenvolvimento e comercialização de software lida, o qual desenvolvemos e comercializamos software tanto para iniciativa privada quanto entidades públicas e alguns casos, na emissão de nosso documento fiscal (NFE) acabamos colocando na descrição Manutenção Mensal do Software, referindo a assistência, direitos de uso do software, dúvidas e etc e temos como atividade econômica registradas em nosso CNPJ as seguintes CNAE abaixo:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Desta forma, de acordo com o descrito acima, gostaríamos de saber se há exigência de sermos registrados ao CREA-PR?

Se sim, um dos sócios e formado é Tecnólogo em Desenvolvimento de Software (Curso Superior de Três anos) e como outra formação Técnico Agrícola, se ambas as formações ele poderá exercer a função de responsável técnico da empresa se registrado ao CREA/PR?

17/10/2018

Gmail - CREA-PR Responde 3284022... d

Att
Carlos Eduardo
cardozo.wi@gmail.com
(45)8418-2834

A presente resposta visa unicamente a responder os questionamentos ora trazidos, não servindo para embasamento a quesitos fora do assunto apresentado neste protocolo.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site do CREA-PR no menu Fale Conosco opções via Chat, por e-mail ou solicitação de atendimento telefônico, ou ainda através da Central de Informações pelo telefone 0800 041 0067.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiçere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-87, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincoln Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob nº 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanqueta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincoln Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ler a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiçere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-87, portador da carteira de identidade RG nº.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



[Signatures and stamps at the bottom of the page]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1203 - Fone (41) 3294-2411 - MARECHAL CÂNDIDO RONDINI - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondini

2-2-OUT. 2018

PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- } Escrevitas
} Jaramel,cos

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e última alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10,00	2.000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 120 - Fone (41) 324-2112 / BRRECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

22. OUT. 2018

PR

- | | | |
|-------------------------------------|--|----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabelião | } Escreventes
Tabeliões |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua T. de S. Santos, 1301 - Fone: (41) 3254-3118 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado neste dia.

Marechal C. Rondon

22. OUT. 2018

PR

<input type="checkbox"/>	FÁRIDA NARDELLO - Tabelião	} Escreverias } Intermediários
<input type="checkbox"/>	GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/>	GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA	
<input type="checkbox"/>	AMÉLIA HACKBARTH	
<input type="checkbox"/>	PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ	
<input type="checkbox"/>	CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ/ME: nº 10.786.517/0001-01
 NIRE: 412.0645864-2

030

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.


 CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO


 CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

2013
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136536956
 Protocolo: 13/053886-6, DE 12/11/2013
 Representa: 412.0645864-2
 Associação: Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - ME
 SEBASTIÃO NOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO

LABORATÓRIO DE NOTAS
 Fátima Ne
 Ingrid
 Gian Paulo No
 Valério de
 Rua 7 de Sete
 (45) 325
 Marechal Când

alt
alt



RECEBIMOS
DE VOS
O VALOR DE
R\$ 100,00
EM 11/11/2013
PARA PAGAR
O VALOR DE
R\$ 100,00
EM 12/11/2013
COM JUROS
DE 10% ANUAIS
PROTESTADO
EM 11/11/2013
Pelo Tabelião
FÁRIDA NARDELLO
TABELIÃO SUBSTITUTO
R. São Francisco, 1305 - Fone (41) 3254-2418

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua São Francisco, 1305 - Fone (41) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data:

Marechal C. Rondon

22 OUT. 2018

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKSBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escritório
Autenticadas



Este documento que está reproduzido é cópia autêntica
da ÚLTIMA AUTENTICAÇÃO original arquivada nesta
Justiça Comercial sob nº **20136536956**
em **21** de **11** de **2013**
Curitiba, **11** de **12** de **2013**

SERVÍCIO DE FOTOCÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.500.065-0



QUEBRADO MASCATO

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETOR DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.500.065-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2016

NOME: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

FILIAÇÃO: HAMILTON PINTO CARDOZO
MARIA LUIZA ZANQUETTA CARDOZO

NATURALIDADE: GOUVEIERS DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1994

DIG. ORDEM: COMARCA-IMP. CAND. RONDON-PR. DA SEDE
C. CAS-2612, LVRD-126, FOLHA-101

CNPJ: 045.443.419-07

CURTIEMPR:

ASSINATURA DO DIRETOR
LETR 7.185/06 ZANQUETTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (41) 3254-2118 / AVANÇADA, CAMO DO RONDON, PARANÁ

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



Wendel C. Rodoi 22 OUT. 2018



- FARIDA NARDELLO - Tabelã
 - GIAN FRANCO NARDELLO RÖTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO RÖTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRIC A SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escritório
Assinaturas



3011400297
3011400297

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.786.517/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2009
NOME EMPRESARIAL WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKSERV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 860	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
ENDEREÇO ELETRÔNICO brunul@gmail.com		UF PR
TELÉFONE (45) 3284-1066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/10/2018 às 09:26:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

093

DESTINATARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Avenida Brasil Nº 1431 – 1º Andar

Centro – CEP: 85.710-000

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



SEDEX

DY 23470706 2 BR



REFERENTE:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO;

Pregão Presencial Nº 84/2018

Processo Administrativo Nº 733/2018

A/C: Ilmo Sr^a. Hellen Marina Prunzele

este e-mail não deve ser respondido.

Sr(a). CARLOS EDUARDO

o do protocolo nº 328402/2016, informamos que se os serviços executados envolverem exclusivamente questões de software em equipamentos eletroeletrônicos, tais atividades são regidas pela Lei nº 5.194/1968, não havendo obrigatoriedade de registro para tal.

se os serviços executados estiverem relacionados com questões de hardware (estrutura física) em equipamentos eletroeletrônicos (como, por exemplo: instalações, equiparar) tais atividades são reservadas aos profissionais regulados pela Lei nº 5.194/1968, devendo ser registrada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme

segue:

ART - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

em nome do cliente

para obter informações sobre o registro no CREA-PR.

- empresa de desenvolvimento e comercialização de software (ou, o qual desenvolvemos e comercializamos software tanto para iniciativa privada quanto entidades públicas e empresas de economia mista);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

de acordo com o descrito acima, gostaríamos de saber se há exigência de termos registrados ao CREA-PR?

dos cursos e formação é Técnico em Desenvolvimento de Software (Curso Superior de Tecnologia em Informática) e como outra formação Técnico Agrícola, se ambas as formações são válidas para o CREA-PR?

Licitação

De: Crea-PR <faleconosco@creapr.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 16:37
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Crea-PR Responde 393745/2018

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao protocolo nº 393745/2018:

Informamos que execução de obras ou prestação de serviços profissionais (projeto; assistência, assessoria e consultoria; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; dentre outros) envolvendo campos de atuação de engenharia elétrica, conforme consta do questionamento, são reservadas aos profissionais regulados pela Lei nº 5.194/1966, devendo ser registrada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto na Lei nº 6.496/1977. Ainda, as pessoas jurídicas que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida na Lei nº 5.194/1966, tal qual disposto na Resolução do Confea nº 336/1989, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Esclarecemos que o profissional engenheiro eletricitista, com campo de atuação de atribuições definido pelos artigos 8º e 9º da Resolução do Confea nº 218/1973, possui atribuições plenas para responder tecnicamente por campos de atuação envolvendo engenharia elétrica, independente da finalidade a que se destinam.

Atenciosamente,

ASSESSORIA DA CEE / CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Questionamento do cliente

Quanto a permissão de instalação de equipamentos PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, é necessário comprovação de profissional "Engenheiro", devidamente registrado no CREA?

A presente resposta visa unicamente a responder os questionamentos ora trazidos, não servindo para embasamento a quesitos fora do assunto apresentado neste protocolo.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site do Crea-PR no menu Fale Conosco opções via Chat, por e-mail ou solicitação de atendimento telefônico, ou ainda através da Central de Informações pelo telefone 0800 041 0067.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

**PARECER PP– Recurso Impugnante WORK DESENVOLVIMENTO e
COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.**

EMENTA: “Questionamento pela Empresa WORK de erro de edital e tendencionamento de Requisitos Técnicos Constados em Edital, referente ao registrador de Ponto (Relógio) e Software e Requisitos Habilitatórios”

DO PARECER

Trata-se de questionamento protocolado pela empresa WORK DESENVOLVIMENTO e COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, referente a possíveis erros e direcionamento de licitação.

FUNDAMENTAÇÕES E ANÁLISE

Para essa fundamentação analisados todos os Itens nota-se de fato:

2.1 Empresa Vencedora

Foi vencedora porem com interposição de recursos, observou-se que a mesma omitiu e mentiu sobre o número de capacidade de armazenamento pedido no certame.

2.2 Infundado Cancelamento nada, foram feitos o cancelamento com base legal e erro de formulários já apresentados.



Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado Do Paraná

9.1.1.1 – O Canal 0800 se dá pela gratuidade e disponibilidade de atendimento, hoje essa declaração não se sustenta pois, comprovadamente via imagens hoje a história de que 0800 é caro e que as operadoras só liberam para empresas grandes é mentiroso, pois com a telefonia VOIP isso caiu por terra, sendo apresentados orçamentos obtidos em rápida consulta na internet, em que há planos baratos tanto para pequenas, médias e ou grandes corporações.

Sugestão : RETIRADA DO 0800

The screenshot shows the FalaMuito website interface. At the top, there is a navigation bar with the FalaMuito logo and several menu items. The main content area is divided into two columns. The left column is titled 'Número 0800 Básico' and features a large red 'X' icon. It displays a price of 'R\$ 99,00' and lists various service details. The right column is titled 'Número 0800 PRO' and features a large blue plus icon. It displays a price of 'R\$ 149,00' and lists more detailed service features. At the bottom of the page, there is a footer with the 'falando simples' logo, a contact number '0800 857 1565', and a 'Falar' button.

PREÇOS

Atendimento em português • Sem cobrança de taxa de atendimento • 24h por dia

Mensalidade da solução de atendimento: R\$195

Número 0800	Número 0800
Preço por minuto de atendimento: 4 centavos por minuto	Preço por minuto de atendimento: 4 centavos por minuto

[Saiba mais sobre o serviço](#)

Este site utiliza cookies para melhorar sua navegação e personalizar o conteúdo. Para saber mais sobre como podemos melhorar sua experiência, clique aqui.



Referente a Catálogos:

Como no próprio paragrafo diz "CATALOGOS IMPRESSOS PELA INTERNET", caso o catalogo de comprovação de regularidade técnica dos itens pedidos em licitação, seja retirado da internet o mesmo deverá ter FONTE confiável, ou seja do próprio fabricante e ou órgão regulatório de relógios pontos no caso o MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO.

Nada impede de que o catalogo seja apresentado em cópia original pelo seu fabricante dos equipamentos que vc vende, e que ele seja enviado via email para você.

Porem é de suma importância que os mesmos sejam apresentados para validações das características técnicas solicitadas em edital.

Em buscas rápidas pela internet se consegue catalogos técnicos de outras empresas em originalidade, com prestação de contas de FONTE CONFIÁVEL de informação.

9.1.1.2 – CREA

Como no próprio Anexo recebido o mesmo deixa bem claro, que PARA EMPRESAS QUE VENDEM SOMENTE SOFTWARE não existe a exigência.

Mas no Pregão se solicita SOFTWARE E HARDWARE(INSTALAÇÃO DOS MESMOS INCLUSIVE), e em observancia do mesmo email recebido o trecho a seguir retirado de lá diz "Se os serviços executados estiverem relacionados com questões de hardware(estrutura física) em equipamentos eletroeletronicos (como, por exemplo: instalações, equipam.. **inelegível**), tais atividades são reservadas aos profissionais regulados pela lei nº 5.194/1966, devendo ser registrada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART .. Inelegível**"

SUGESTÃO : COLOCAR NO OBJETO DA LICITAÇÃO A PALAVRA INSTALAÇÃO ?

2.2.2 – Especificações referente ao registrador

Em pesquisas, notou-se que a média dos relógios fica em 15.000 colaboradores, pegando os RP's das principais marcas, fato esse que não impacta no valor do produto pois é um mero armazenamento. Podendo esse requisito ser alterado para o valor padrão de mercado de 15.000 usuários.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SUGESTÃO: Baixar a quantidade para 5.000 de registros

Alínea e) – Em observância de mercado realmente a SAGEM é um modelo de negócio de uma marca francesa, e não uma tecnologia como observado em consultas anteriores, solicitando-se a retira do item pois marca e modelo são proibidos de solicitar em editais. Recomendando-se colocar no lugar **“Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, Integrado no gabinete”**.

SUGESTÃO : Retirada da palavra SAGEM por ser uma MARCA

Alínea f) Tecnologia LFD é a tecnologia mais atual do mercado, infundada a relação que diz que a mesma é imprecisa, apenas deve-se o usuário se ater a colocar o dedo de forma correta.

“A tecnologia LFD utiliza-se de informações como pressão arterial, temperatura, pulso, resistência elétrica e outras para saber se a impressão digital escaneada pertence a um corpo vivo.

A tecnologia **padrão de detecção de impressão digital que utilizamos atualmente** verifica apenas fatores como a **deformação da digital, a distribuição dos poros e a nitidez do cume, podendo ser fraudada.**

A única pequena desvantagem que a tecnologia Live Finger Detection apresenta é que seu uso pode exigir um pouco mais de atenção — é preciso que o usuário posicione seu dedo no leitor com o máximo de precisão que conseguir para que o scanner funcione corretamente.”

E o tempo para aceitação de batida máximo foi solicitado como requisito no edital, infundando ainda mais essa ressalva.

SUGESTÃO: PERMANECER COMO ESTÁ

Alínea o) Peço a negação dessa solicitação pelos seguintes fatos:

Caso aconteça de algum colaborador não puder utilizar a digital(caso raro) porem não podendo-se desprezar, qualquer pessoa poderá bater ponto por ele apenas informando a sua matricula, assim quanto mais impecilhos para evitar que aconteça fraudes é melhor. Por isso solicito manter o requisito da forma em que se está.

SUGESTÃO: PERMANECER COMO ESTÁ